



PROCESSO N.º 1008/05

PROCOLO N.º 8.579.379-9

PARECER N.º 609/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3723/05-GS/SEED o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1649/05-CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio, Município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

1.2 – O processo foi convertido em diligência na data de 18 de julho de 2006, retornando a este CEE em 30 de outubro de 2006, pelo ofício n.º 3226/06-GS/SEED.

### 2- Dados gerais do Curso:

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de matrícula:

- Para Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;



PROCESSO Nº 1008/05

- para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I – 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Fundamental Fase II – 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Médio – 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.
  - Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- c) Ensino Médio, por disciplina.

Eixos articuladores de toda a ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO Nº 1008/05

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE PATO BRANCO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Pato Branco NRE: Pato Branco		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO Nº 1008/05

### Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ..... NRE: .....		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 253 a 256.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria de Lourdes Perin	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos Sociais e da Natureza	- Economia Doméstica - Normal Colegial – Especialização em Educação
Vancleir Albertina Sachet	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos Sociais e da Natureza	- Pedagogia – Habilitação em Orientação Educacional - Normal Colegial



PROCESSO N.º 1008/05

**Ensino Fundamental – Fase II e Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria Cristina Dezzanetti	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras Português
Marile Dagios	- Ciências Naturais - Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Jacimara Maria de Souza Aver	- Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Biologia
Neusa Maria Brusamarillo Makcemiuk	- Geografia	- Geografia
Leodovina Librelato	- História	- História
Ilmar Satiro Cardoso	- Educação Física	- Educação Física
Rejane Sueli Schunke	- Inglês	- Letras – Português – Inglês e respectivas literaturas
Lourdes Terezinha Graebin Parise	- Inglês	- Letras – Português e Inglês
Rosangela Vezaro Bolzan	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português – Francês
Jacira Branca Cardoso	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Loreci Vargas de Oliveira	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Ana Séres Trento Comin	- Matemática	- Matemática e Física
Luciara Fachin	- Matemática	- Matemática
Norci Gobbi	- Ciências Naturais	- Ciências – Habilitação em Matemática
Noeli Zanatta Milani	- História	- História
Marilene Ramzam Domingos	- Educação Artística/Arte	- Educação Artística – Habilitação em Desenho
Roseli Teresinha Vendruscolo	- História	- História
Ilde Sfoggia Hass	- Matemática	- Matemática e Física
* Neri Machado	- Biologia	- Prótese, Aparelhos Ortodônticos e Materiais Protéticos
Dulce Terezinha Perucci	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Irma Terezinha Carletti	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Marelisane Aparecida Cassol	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Naudicéia Franzoni Cheron	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Cleverson Cardoso	- Geografia	- Geografia
Cassiane Polo Vidor	- Química	- Ciências – Habilitação em Química
Celito Walmor Silvestri	- Física	- Física
Adriano Monaretto	- Física	- Física
Elaine Rosa Debora Pulga	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 1008/05

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Juciara Soletti Cardoso	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
João Agadir Pinto	- Geografia	- Geografia

Do quadro, constata-se que o docente indicado para atuar em Biologia possui licenciatura em Prótese, não comprovando habilitação específica para a disciplina indicada.

## 6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme relatório da Comissão Verificadora (fls. 300 a 302).

## 7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 194/2005 (cf. fl. 297), do NRE de Pato Branco, constatando “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1649/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio, Município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização dos cursos terá validade por dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

A Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/2006.



PROCESSO N.º 1008/05

O Ensino Religioso também constitui disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Cabe à instituição de ensino fazer a distribuição das aulas de Biologia aos professores habilitados na referida disciplina.

A Deliberação 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de história do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.